

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE PILAR DO SUL

Terça-feira, 29 de julho de 2025 | Ano IV | Edição nº 712



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL (CNPJ 46634473/000141) em 29/07/2025 às 08:04:58 (GMT -03:00)

Para conferir o original, acesse: <https://www.diaa.com.br/verificador/187a706a12269-07090>

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****Lei nº 3.937/2025
De 17 de Julho de 2025****“DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO DO ESTUDO DA HISTÓRIA DO MUNICÍPIO NO CURRÍCULO DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PILAR DO SUL, EM ABORDAGEM INTERDISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da rede municipal de ensino de Pilar do Sul, a obrigatoriedade da inserção de conteúdos relacionados à história do município nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais e com base no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

§1º. No Ensino Fundamental, a abordagem dos conteúdos deverá ocorrer de forma interdisciplinar, preferencialmente integrada às áreas de História, Geografia, Ciências e outras que se mostrarem pertinentes, conforme o projeto político-pedagógico de cada unidade escolar.

§2º. Na Educação Infantil, os conteúdos deverão ser explorados respeitando os campos de experiências previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), de forma lúdica, significativa e contextualizada, conforme o projeto político-pedagógico de cada unidade escolar.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação será responsável por elaborar e fornecer diretrizes pedagógicas e materiais de apoio para a implementação dos conteúdos previstos nesta Lei, promovendo, inclusive, a formação continuada dos profissionais da educação para esse fim.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá celebrar parcerias, convênios ou acordos com órgãos públicos das esferas federal, estadual e municipal, bem como com instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e setor privado, com vistas a subsidiar e enriquecer as ações pedagógicas previstas nesta Lei.

Art. 4º. Caberá ao órgão competente da Secretaria Municipal de Educação regulamentar esta Lei, no que couber, definindo estratégias, cronogramas e instrumentos de avaliação da implementação do conteúdo da história municipal no currículo escolar.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pilar do Sul, 17 de julho de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO**Prefeito Municipal****MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de
Legalidade, Licitações e Tributos
EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS****Secretário de Educação**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes

Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

**Lei nº 3.938/2025
De 17 de Julho de 2025****“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Pilar do Sul autorizado a realizar abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento vigente, na importância de **R\$2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais)**, com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2.022/2.025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.025 e Lei Orçamentária Vigente, com a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR (R\$)	RECURSO	FICHA
02.03. - Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2006 Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.39	1.800.000,00	Tesouro	120
02.03. - Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2006 Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.39	500.000,00	Federal	122

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior no valor total de **R\$2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais)**, será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, sendo:

a) R\$1.800.000,00(um milhão e oitocentos mil reais), de recurso do Tesouro.

b) R\$ 500.000,00(quinhetos mil reais), de recurso Federal.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 17 de julho de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO**Prefeito Municipal****MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de
Legalidade, Licitações e Tributos**

FÁBIO DE DEUS CAMARGO**Secretário Gestor da Fazenda Municipal**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

**Lei Complementar nº 413/2025
De 17 de Julho de 2025**

“PRORROGA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado da São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pilar do Sul aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei Complementar nº 285/2015, de 24 de junho de 2015.

Art. 2º - Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar o monitoramento e a avaliação contínuos das metas e estratégias previstas no PME, com vistas ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 17 de julho de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica De Controle De
Legalidade, Licitações e Tributos
EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário de Educação

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

Decretos**Decreto nº 4.563/2025 - Lei nº 3.938/2025
De 17 de Julho de 2025**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Suplementar na importância de **R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR (R\$)	RECURSO	FICHA
02.03. - Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2006 Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.39	1.800.000,00	Tesouro	120
02.03. - Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2006 Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.39	500.000,00	Federal	122

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior no valor total de **R\$2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais)**, será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, sendo:

a) R\$1.800.000,00(um milhão e oitocentos mil reais), de recurso do Tesouro.

b) R\$ 500.000,00(quinhentos mil reais), de recurso Federal.

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Pilar do Sul, 17 de julho de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de
Legalidade, Licitações e Tributos
FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

**DECRETO nº 4.564/2025
De 17 de Julho de 2025**

“FIXA PREÇOS PÚBLICOS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PELA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixados os seguintes preços públicos na execução de Serviços desta Municipalidade, em conformidade com as Leis Municipais de nºs 2.171/06, 2.177/06 e 2.231/2006.

Equipamento: Valor em VRM

1. Gradação em área de expansão urbana 25%VRM/tarefa
2. Gradação em área rural 15%VRM/tarefa
3. Concessão de implementos agrícolas 22%VRM/dia
Sendo que 1(uma) tarefa = 756,25m²



§ 1º - A municipalidade prestará serviços de gradeação para produtores rurais, bem como em área de expansão urbana do município de Pilar do Sul, em área máxima de 20 (vinte) tarefas, sendo que somente um membro de cada família que terá direito de requerer a prestação de serviços em questão.

§ 2º - Efetuado o serviço e sendo constatado o não plantio, o produtor ficará impedido de requerer novos serviços por 02 (dois) anos, a contar da data da constatação, salvo se houver uma justificativa escrita aceitável.

§ 3º - A Prefeitura Municipal terá liberdade de fiscalizar os locais gradeados em qualquer época, e o chefe do setor e o tratorista deverá respeitar os dados do requerimento, sob pena de responsabilidade e advertência.

§ 4º - Para o produtor ser atendido, deverá fazer o seu cadastro na SEDRUMA e apresentar comprovante de pagamento pela execução do serviço;

§ 5º - Para a concessão de implementos agrícolas, o produtor deverá dirigir-se à SEDRUMA para requerer a concessão temporária do implemento, mediante a assinatura do Termo de Concessão. Deverá, ainda, utilizar equipamento próprio (trator) para retirar e devolver o implemento na Garagem Municipal. A cobrança será efetuada ao final do período de concessão, no momento da devolução do implemento, que deverá estar devidamente limpo. O pagamento será realizado diretamente na SEDRUMA, após o cálculo dos dias de uso.

Art. 2º - Ficam fixados os preços dos demais serviços públicos em lotes urbanos, suburbanos e chácaras de lazer, sendo os seguintes valores:

Serviço: Valor em VRM

1. Roçada (mecânica ou manual) 1%VRM/m2

§ 1º - Para os serviços públicos descritos neste artigo não haverá descontos.

§ 2º - No lote de terreno notificado pela fiscalização para efetuar a limpeza/capinagem, fica impedido à execução de aração e/ou gradeação pela municipalidade, enquanto não for atendida a notificação.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria consignada em orçamento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente os Decretos de nºs 3.144/2015 e 4.039/2022.

Pilar do Sul, 17 de Julho de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secretária Gestora Jurídica Contr. Legal, Licitações e Tributos

SABRINA BUENO CORREA ROSSI

Secretária de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes

Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos
(P.A-e nº 7025/2025)

Decreto nº 4.565/2025 - Lei nº 3.885/2024

De 18 de Julho de 2025

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso II da Lei 3885 de 12 de Dezembro de 2024 e art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Suplementar na importância de **R\$700.000,00 (setecentos mil reais)**, com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.01 -Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito	04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete	3.3.90.30	50.000,00	Tesouro	020
02.01 -Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito	06.181.0016.2003 Manutenção da Secretaria de Segurança Pública	3.1.90.13	40.000,00	Tesouro	031
02.03. - Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2004 Manutenção da Secretaria da Educação	3.1.90.11	50.000,00	Tesouro	099
02.04 - Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)	13.392.0006.2029 - Manutenção da Cultura	3.1.90.11	40.000,00	Tesouro	154
02.07 - Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude (SELJ)	27.812.0015.2027 Manutenção do Esporte, Lazer e Juventude	3.1.90.11	50.000,00	Tesouro	291
02.09. -Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	17.512.0012.2219 Manutenção Limpeza Pública Urbana	3.3.90.39	250.000,00	Tesouro	303
02.09. -Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	20.606.0011.2071 Manutenção do Sedruma	3.1.90.04	35.000,00	Tesouro	316
02.10 - Secretaria de Administração e Recursos Humanos	04.128.0013.2048 Manutenção da Secretaria de Administração	3.1.90.11	50.000,00	Tesouro	329
02.11 -Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	08.122.0009.2050 Manutenção da Secretaria Desenvolvimento e Integração Social	3.1.90.04	55.000,00	Tesouro	337
02.11 -Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	08.243.0009.2056 Manutenção do Conselho Tutelar	3.1.90.04	20.000,00	Tesouro	351
02.14 - Secretaria Gestora da Fazenda Municipal	04.121.0020.2257 Manutenção SEGFAZ	3.1.90.11	40.000,00	Tesouro	423
02.15 - Secretaria Gestora Jurídica de Controle Legalidade Licit e Tributos	04.062.0021.2258 Manutenção SEGJUR	3.1.90.11	20.000,00	Tesouro	445

Artigo 2º - O recurso necessário para a cobertura dos créditos adicionais Suplementares, aberto no artigo anterior no valor de **R\$ R\$700.000,00(setecentos mil reais)**, será proveniente do superávit financeiro, apurado no exercício anterior, de recursos do Tesouro, conforme disposto no inciso I, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964.



Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Pilar do Sul/SP, 18 de julho de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

FÁBIO DE DEUS CAMARGO

Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra

Juliana de Almeida Gomes

Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

Opções do trâmite

Gerar PDF

Decreto nº 4.566/2025
De 18 de Julho de 2025

“PRORROGA POR 60 (SESSENTA) DIAS O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) INSTAURADO PELO DECRETO Nº 4.506/2025 PARA A APURAÇÃO DE CONDUTA INAPROPRIADA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICOMUNICIPAL, CONFORME FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 13084/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 4.506 de 20 de março de 2025, para a apuração de conduta inapropriada de funcionário público municipal, conforme fatos relatados no processo administrativo eletrônico 13084/2024, e dá outras providências.

Art. 2º- Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 4.506 de 20 de março de 2025, sob a responsabilidade da Comissão nomeada pela Portaria nº 8.212 de 20 de março de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de Julho de 2025.

Pilar do Sul, 18 de Julho de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes

Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

Decreto nº 4.567/2024 - Lei nº 3.885/2024
De 24 de Julho de 2025

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso II da Lei 3885 de 12 de Dezembro de 2024 e art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Suplementar na importância de **R\$ 268.070,52 (duzentos e sessenta e oito mil, setenta reais e cinquenta e dois centavos)**, com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.12. Fundo Municipal de Assistência Social)	08.244.0008.2230 Benefícios Eventuais - FEAS	3.3.90.32	7.935,24	Estadual	387
02.12. Fundo Municipal de Assistência Social)	08.244.0008.2272 Procad-SUAS Portaria 871/2023	3.3.90.30	6.000,00	Federal	389
02.12. Fundo Municipal de Assistência Social	08.245.0008.2124 Serviço de Acolhimento ao Idoso	3.3.50.39	87.848,07	Estadual	401
02.12. Fundo Municipal de Assistência Social	08.245.0008.2130 Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	3.3.50.39	87.848,07	Estadual	405
02.12. Fundo Municipal de Assistência Social	08.245.0008.2271 FEAS- Proteção Básica	3.3.90.30	39.219,57	Estadual	420
02.12. Fundo Municipal de Assistência Social	08.245.0008.2271 FEAS- Proteção Básica	3.3.90.39	39.219,57	Estadual	421

Artigo 2º - O recurso necessário para a cobertura do crédito adicional Especial aberto no artigo anterior no valor de **R\$ 268.070,52 (duzentos e sessenta e oito mil, setenta reais e cinquenta e dois centavos)**, será proveniente do excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, de recursos advindo do Estado, conforme Deliberação CONSEAS nº 11 de 27.05.2025, no valor de R\$ 262.070,52 e R\$ 6.000,00 de recurso Federal do Procad Suas.

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Pilar do Sul/SP, 24 de julho de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

**FÁBIO DE DEUS CAMARGO****Secretário Gestor da Fazenda Municipal**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes

Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos
Opções do trâmite

Gerar PDF

NUMERÁRIO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS NA SECRETARIA GESTORA JURIDICA DE CONTROLE DE LEGALIDADE, LICITAÇÕES E TRIBUTOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Lei Municipal 2.447/2009 e Decreto n.º 2.440/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada como responsável pelo adiantamento de numerário para o pagamento de despesas da Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos, a funcionária pública Sra. **CAROLINA JENNIFER DA SILVA MURAT**, portadora do RG n.º 48.145.818-9, exercendo as funções do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a portaria de n.º 8.094 de 10 de janeiro de 2025.

Pilar do Sul, 18 de julho de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C.P. DOS SANTOS

Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes

Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos
(P.A-e nº 9447/2025)

Portarias

Portaria nº 8.339/2025

De 18 de Julho de 2025

“DESIGNA FUNCIONÁRIOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os funcionários abaixo listados para compor a Comissão de Análise e Avaliação de Amostras do Pregão Eletrônico n.º 28/2025, destinado ao registro de preços para o fornecimento de alimentação animal.

MAIRA DA SILVA MARTINS	RG nº ***.413.923-*
MILENA LEITE LEMES DA SILVA	RG nº ***.653.707-*
MILLENA SIMÃO GROTA DA CUNHA	RG nº ***.817.783-*

Art. 2º - A referida análise se dará na forma de averiguar se as especificações técnicas de cada produto estão de acordo com o exigido no edital do certame licitatório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 18 de julho de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos

SABRINA BUENO CORREA ROSSI

Secretária de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes

Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos
(P.A-e nº 9514/2025)

Portaria nº 8.340/2025

De 18 de Julho de 2025

“DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIA RESPONSÁVEL PELO ADIANTAMENTO DE

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 66/2025 que entre si celebram o município de PILAR DO SUL, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL e a empresa 59.471.081 IRINEU APARECIDO NUNES BATISTA.

Licitação: Credenciamento n.º 03/2025.

Processo Administrativo Eletrônico nº 9637/2025.

Objeto: Prestação de Serviços na CATEGORIA - MÚSICA - Eletrônica (DJ)/dance music - 1 Integrante - DJ NECA, APRESENTAÇÃO COM EQUIPAMENTO DO ARTISTA, sendo 1 (uma) apresentação, a ser realizada no dia 27/07/2025 para o encerramento do torneio de Voleibol Action Infinite, em atendimento a Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude.

Valor: O valor deste contrato é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com o valor por apresentação, conforme o ANEXO V - TABELA DE REMUNERAÇÃO DE ATIVIDADES do CREDENCIAMENTO nº 03/2025.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Data: 25 de julho de 2025.

Aditivos / Aditamentos / Supressões**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****1º TERMO ADITIVO****(Prorrogação Contratual e Reajuste de Valor pelo Índice IPCA)**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
 Detentora da Ata: MARCELO DE MACEDO PEREIRA - ME
 Referência: Ata de Registro de Preço nº 170/2024 - Pregão Eletrônico nº 38/2024

Processo Administrativo Eletrônico nº: 7610/2025

CLÁUSULA 1ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 6.1 (Do Prazo)**, para prorrogar a **vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 23 de julho de 2025**, nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA 2ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 1.1 (objeto)**, para **reajustar em 5,319640% pelo índice IPCA, o seguinte item**, conforme tabela a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO R\$ REAJUSTE IPCA 5,319640%	VALOR TOTAL R\$
05	26.900	UNID.	PÃO TIPO HOT DOG PARA CACHORRO-QUENTE	1,16	31.204,00

CLÁUSULA 3ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 3.1 (Do Valor)**, para constar o valor global do contrato de **R\$ R\$ 31.204,00 (trinta e um mil, duzentos e quatro reais)**.

CLÁUSULA 4ª (Do Tratamento dos Dados Pessoais) - O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 5ª - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 6ª - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Data: 04 de julho de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**1º TERMO ADITIVO****(Prorrogação Contratual e Reajuste de Valor pelo Índice IPCA)**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
 Detentora da Ata: PADARIA E CONFEITARIA PAO DE MEL PILAR LTDA - ME

Referência: Ata de Registro de Preço nº 171/2024 - Pregão Eletrônico nº 38/2024

Processo Administrativo Eletrônico nº: 7610/2025

CLÁUSULA 1ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 6.1 (Do Prazo)**, para prorrogar a **vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 23 de julho de 2025**, nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA 2ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 1.1 (objeto)**, para **reajustar em 5,319640% pelo índice IPCA, o seguinte item**, conforme tabela a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO R\$ REAJUSTE IPCA 5,319640%	VALOR TOTAL R\$
01	20.000	KG	ENTREGAS NO SETOR 01: PÃO TIPO FRANCÊS	16,00	320.000,00

CLÁUSULA 3ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 3.1 (Do Valor)**, para constar o valor global do contrato de **R\$ R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**.

CLÁUSULA 4ª (Do Tratamento dos Dados Pessoais) - O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 5ª - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 6ª - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Data: 04 de julho de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**1º TERMO ADITIVO****(Prorrogação Contratual e Reajuste de Valor pelo Índice IPCA)**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
 Detentora da Ata: PANIFICADORA E PIZZARIA FERREIRA E CRUZ LTDA - ME

Referência: Ata de Registro de Preço nº 169/2024 - Pregão Eletrônico nº 38/2024

Processo Administrativo Eletrônico nº: 7610/2025

CLÁUSULA 1ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 6.1 (Do Prazo)**, para prorrogar a **vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 23 de julho de 2025**, nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA 2ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 1.1 (objeto)**, para **reajustar em 5,319640% pelo índice IPCA, o seguinte item**, conforme tabela a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO R\$ REAJUSTE IPCA 5,319640%	VALOR TOTAL R\$
02	24.900	KG	ENTREGAS NO SETOR 02: PÃO TIPO FRANCÊS	16,09	400.641,00

CLÁUSULA 3ª - Fica aditado o contrato original em



sua **Cláusula 3.1 (Do Valor)**, para constar o valor global do contrato de **R\$ 400.641,00 (quatrocentos mil, seiscentos e quarenta e um reais)**.

CLÁUSULA 4ª (Do Tratamento dos Dados Pessoais) - O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 5ª - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 6ª - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Data: 04 de julho de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

(Prorrogação Contratual e Reajuste de Valor pelo Índice IPCA)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Detentora da Ata: SIRLENI DE ALMEIDA CAMARGO - ME
Referência: Ata de Registro de Preço nº 172/2024 - Pregão Eletrônico nº 38/2024

Processo Administrativo Eletrônico nº: 7610/2025

CLÁUSULA 1ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 6.1 (Do Prazo)**, para prorrogar a **vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 23 de julho de 2025**, nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA 2ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 1.1 (objeto)**, para **reajustar em 5,319640% pelo índice IPCA, o seguinte item**, conforme tabela a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO R\$ REAJUSTE IPCA 5,319640%	VALOR TOTAL R\$
03	30.200	KG	ENTREGAS NO SETOR 03: PÃO TIPO FRANCÊS	16,01	483.502,00
04	11.200	KG	PÃO TIPO BISNAGUINHA	17,80	199.360,00

CLÁUSULA 3ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 3.1 (Do Valor)**, para constar o valor global do contrato de **R\$ 682.862,00 (seiscentos e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais)**.

CLÁUSULA 4ª (Do Tratamento dos Dados Pessoais) - O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das

obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 5ª - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 6ª - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Data: 04 de julho de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

(Prorrogação Contratual e Reajuste de Valor pelo Índice IPCA)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Detentora da Ata: UNIAO PAES E DOCES LTDA - ME
Referência: Ata de Registro de Preço nº 173/2024 - Pregão Eletrônico nº 38/2024

Processo Administrativo Eletrônico nº: 7610/2025

CLÁUSULA 1ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 6.1 (Do Prazo)**, para prorrogar a **vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 23 de julho de 2025**, nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA 2ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 1.1 (objeto)**, para **reajustar em 5,319640% pelo índice IPCA, o seguinte item**, conforme tabela a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO R\$ REAJUSTE IPCA 5,319640%	VALOR TOTAL R\$
06	1.190	UNID.	PLACA DE BOLO SABOR BAUNILHA	48,97	58.274,30
07	30	UNID.	PLACA DE BOLO GRANDE - SABOR CHOCOLATE	55,81	1.674,30

CLÁUSULA 3ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 3.1 (Do Valor)**, para constar o valor global do contrato de **R\$ 59.948,60 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA 4ª (Do Tratamento dos Dados Pessoais) - O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 5ª - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 6ª - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Data: 04 de julho de 2025.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****1º TERMO ADITIVO****(Prorrogação Contratual e Reajuste de Valor pelo Índice IPCA)**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratada: CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL

Referência: Contrato nº 27/2024 - Credenciamento nº 01/2024

Processo Administrativo Eletrônico nº: 2548/2025

CLÁUSULA 1ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 6.1 (Do Prazo)**, para prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 03 de junho de 2025, com base no art. 106, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA 2ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 3.1 (Do Valor)**, para reajustar em 5,48%, variação do índice IPCA (IBGE), conforme previsto em sua Cláusula 6.2, os valores a título de tarifa, atualizando a tabela, conforme a seguir:

Canal de Pagamento	Valor da Tarifa
Internet Banking / Aplicativo	R\$ 2,80
Autoatendimento (Caixa Eletrônico)	R\$ 2,94
Correspondente bancário e lotérica	R\$ 3,33
Guichê de Caixa	R\$ 7,40

CLÁUSULA 3ª - Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 4ª - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 5ª - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Data: 27 de maio de 2025.

PODER LEGISLATIVO**Licitações e Contratos****Aviso de Contratação Direta****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 17/2025**

A Câmara Municipal de Pilar do Sul informa que está recebendo **propostas de preços** para “Contratação de serviços mecânicos para substituição da bomba de água, troca do líquido aditivo do radiador e realização da mão de obra necessária no veículo oficial da Câmara Municipal de Pilar do Sul - Fiat Uno Mille, ano/modelo 2008/2008, placa DKI-0029”, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência no site da Câmara Municipal.

Dessa forma, solicita-se o envio de proposta de preços

para o e-mail **cmpilardosul@hotmail.com até a próxima quinta-feira (31/07/2025)**, que poderá ser encaminhada por modelo próprio ou por modelo contido no Termo de Referência, devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência que foi disponibilizado neste aviso de contratação direta.

O Aviso de Contratação está em “Editais - Relação de Compras e Serviços - Dispensa - 2025”, no site da Câmara Municipal.

Pilar do Sul, 28 de julho de 2025.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 18/2025

A Câmara Municipal de Pilar do Sul informa que está recebendo **propostas de preços** para “contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis (Gasolina), visando atender às necessidades de abastecimento da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Pilar do Sul/SP”, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência no site da Câmara Municipal.

Dessa forma, solicita-se o envio de proposta de preços para o e-mail **cmpilardosul@hotmail.com até a próxima quinta-feira (31/07/2025)**, que poderá ser encaminhada por modelo próprio ou por modelo contido no Termo de Referência, devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência que foi disponibilizado neste aviso de contratação direta.

O Aviso de Contratação está em “Editais - Relação de Compras e Serviços - Dispensa - 2025”, no site da Câmara Municipal.

Pilar do Sul, 29 de julho de 2025.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 19/2025

A Câmara Municipal de Pilar do Sul informa que está recebendo **propostas de preços** para “contratação de Serviços de Reparo e Fornecimento de Peças para o Veículo Oficial Peugeot 408 Allure 2012/2013”, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência no site da Câmara Municipal.

Dessa forma, solicita-se o envio de proposta de preços para o e-mail **cmpilardosul@hotmail.com até a próxima quinta-feira (31/07/2025)**, que poderá ser encaminhada por modelo próprio ou por modelo contido no Termo de Referência, devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência que foi disponibilizado neste aviso de contratação direta.

O Aviso de Contratação está em “Editais - Relação de Compras e Serviços - Dispensa - 2025”, no site da Câmara Municipal.

Pilar do Sul, 29 de julho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGTRAN

Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 | gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR

**Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,
Licitações e Tributos**
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 | juridico@pilardosul.sp.gov.br

SARH

Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 | administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ

Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 | financas@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB

Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 | soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SSABES

Secretaria de Saúde e Bem Estar
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-4250 | ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA

Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 | sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS

Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 | sedis@pilardosul.sp.gov.br

SEED

Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 | educacao@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR

Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 | sectur@pilardosul.sp.gov.br

SELJ

Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-1633 | esportes.sec@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 | legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022 e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 187a-7e6e-f2c9-0f7f-f2

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pilar do Sul (SP), Edição nº 712, ano IV, veiculado em 29 de julho de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PILAR DO SUL (CNPJ 46634473000141) em 29/07/2025 às 08:04:58 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/187a-7e6e-f2c9-0f7f-f2>